

EDITAL**CONCORRÊNCIA N.º 005/2018**

OBJETO:	CONCESSÃO DE ESPAÇO
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA:	10 DE MAIO DE 2018
HORÁRIO:	15h30
LOCAL:	SALA DE TREINAMENTO DA NÁUTICA
ENDEREÇO:	SCEN TRECHO 02 CONJ. 04 ASA NORTE – BRASÍLIA-DF

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, nomeada pelo Ato da Comodoria **AC 40/2017** de 22 de novembro de 2017, receberá propostas de técnica e preço, para **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ESPORTIVO, NA MODALIDADE BEACH TENNIS, DENOMINADA QUADRA N° 02**, com área total de **195,50 m²**, conforme especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra este edital como **ANEXO I**;
- 1.2 O objetivo principal da concessão objeto desta licitação é o perfeito atendimento aos sócios do Clube, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente, e de acordo com as condições previstas neste Edital e seu respectivo Termo de Referência;
- 1.3 As licitantes devem acompanhar diariamente o site do **IATE** (www.iatebsb.com.br) para verificação de comunicados, erratas e demais informações. O **IATE** não se responsabiliza pelo desconhecimento de informações disponibilizadas no site.
- 1.4 A licitante deverá comparecer impreterivelmente no horário e local determinados acima.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderá participar da licitação qualquer empresa legalmente constituída e em pleno funcionamento, especializada na prestação de serviços objeto deste edital, **sediada no Distrito Federal**, que satisfaça as condições da presente licitação, exceto aquela:
- Empresa constituída em consórcio;
 - Empresa que, por qualquer motivo, tenha sido declarada inidônea ou à qual tenha se aplicado pena de suspensão dos direitos de licitar ou contratar com o **IATE**;
 - Empresa que tenha entre seus membros (sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do capital social, responsáveis técnicos, etc.), dirigente, conselheiro ou empregado do **IATE** observado os dispositivos pertinentes no Estatuto Social, ou que tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
 - Pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante.

- 2.2 O integrante do quadro social não pode, como pessoa física ou jurídica, ser empregado ou concessionário do **IATE**, empregado de concessionário ou exercer qualquer função na concessão, ainda que não remunerada ou em caráter eventual, mesmo que indiretamente por interposta pessoa ou por descendente ou ascendente.
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus respectivos anexos, em conformidade com as normas estabelecidas pela RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, DE 24/04/2012, que institui Normas Gerais para Licitações e Contratos no âmbito do Iate Clube de Brasília, e na RESOLUÇÃO NORMATIVA N.º 001, de 23/02/2016, que institui Normas Gerais para o regime de Concessão na comercialização de produtos e/ou prestação de serviços no âmbito do Iate Clube de Brasília, bem como regulamentos, instruções e legislação aplicáveis.
- 2.4 A licitante deverá também observar, no que for pertinente, os dispositivos do Estatuto Social do **IATE** e alterações, evitando, de qualquer forma, interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do Clube.
- 2.5 As obrigações resultantes do presente certame deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e normas legais relacionadas, respondendo cada uma pelas consequências advindas de sua inexecução, total ou parcial.

III – DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar do procedimento licitatório, respondendo pela mesma, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento hábil.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de procuração pública ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em seu nome.
- 3.3 Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e obrigações, em decorrência de tal investidura e, identificar-se no ato da entrega dos envelopes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 A Comissão Permanente de licitação receberá os envelopes na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, devendo a licitante apresentar, simultaneamente, seus documentos de habilitação e proposta em dois envelopes lacrados, endereçados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, contendo, obrigatoriamente, na parte externa e frontal, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, as seguintes indicações:
 - 4.1.1 Modelo da parte frontal do Envelope nº 01:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ESPORTIVO, NA MODALIDADE BEACH TENNIS, DENOMINADA QUADRA Nº 02.

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1.2 Modelo da parte frontal do Envelope nº 02:

NOME DA LICITANTE: _____.
ENDEREÇO: _____.
TELEFONE: _____ FAX: _____ E-MAIL: _____ CEP: _____.

AO
IATE CLUBE DE BRASÍLIA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SCEN Trecho 02 Conjunto 04 – Sala de Treinamento da Náutica.
BRASÍLIA-DF

MODELO

CONCORRÊNCIA Nº 005/2018

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ESPORTIVO, NA MODALIDADE BEACH TENNIS, DENOMINADA QUADRA Nº 02.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL.

- 4.2 Os envelopes deverão estar lacrados e conter folhas numeradas sequencialmente e rubricadas, em uma via, digitadas em língua portuguesa, em papel timbrado, com linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras e entrelinhas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ENVELOPE Nº 01

4.3 A comprovação da habilitação será aferida pela regularidade fiscal federal, estadual e municipal, qualificação econômico-financeira, prova de inexistência de débitos trabalhistas e demais condições estabelecidas neste edital. A licitante deverá apresentar os seguintes documentos em cópias **autenticadas em cartório** (exceto itens d, e, f, g, h e i):

- a) Contrato Social ou Ata de Constituição e respectivas alterações posteriores, registrados na Junta Comercial. Os documentos deste item poderão ser substituídos pelo "extrato de registro social" expedido pela Junta Comercial;
- b) Carteira de Identidade e CPF do Sócio representante legal da empresa.
- c) Comprovante de Endereço do Sócio representante legal da empresa.
- d) Registro válido no CNPJ/MF;
- e) Certidões Negativas do INSS e FGTS;
- f) Certidão negativa de falência e recuperações judiciais emitida pelo distribuidor da sede do licitante;
- g) Registro da Inscrição Estadual;
- h) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos moldes do **ANEXO VIII**;
- i) Atestado de "Visita Técnica", nos moldes do **ANEXO IV**, comprovando que a licitante proponente, visitou o local e tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não a utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejarem avenças técnicas legais e financeiras com o **IATE**;
- j) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executa ou executou a prestação dos serviços compatíveis com o objeto deste Edital;
- k) Certidão expedida pelo CREF/DF – Conselho Regional de Educação Física comprovando a inscrição e quitação do Responsável Técnico cadastrado da empresa.
- l) Comprovante de inscrição da pessoa jurídica no CREF/DF – Conselho Regional de Educação Física.

PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 02

4.4 A proposta deverá ser apresentada em (01) uma via, impressa em papel timbrado do licitante que contenha seu CNPJ, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo licitante ou seu representante legal. Devendo conter no envelope a especificação do objeto solicitado e mais o seguinte:

- a) Projeto detalhado contendo no mínimo: Experiência no ramo e Compatibilidade, Palestras participadas, Participação como atleta, em torneios regionais e/ou internacionais, Palestras/clinicas ministradas, Variedade dos serviços a serem executados, e Valor da concessão onerosa de uso;
- b) Conter o prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 dias;

- c) Declaração de que se sujeita, inteira e plenamente, às condições do edital;
 - d) Conter prazo para instalação e início do funcionamento de no máximo **07 (sete) dias** corridos contados a partir da data de assinatura do contrato;
 - e) Conter horários de funcionamento;
 - f) Assinatura de pessoa devidamente habilitada ou credenciada ficando a mesma a critério da Comissão sujeita à comprovação, no ato da abertura.
- 4.5 A proposta uma vez aberta vincula o licitante, obrigando-o a fornecer o objeto licitado, caso lhe seja adjudicado o objeto da presente licitação.
- 4.6 A critério da CPL **poderá ser inabilitada e/ou desclassificada** a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste edital.
- 4.6.1 Por interesse exclusivo do **IATE**, poderá ser oportunizado à licitante a apresentação de documentos faltantes, conforme critérios definidos pela Comissão, o qual deverá, quando for o caso, ser entregue no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.7 Não será aceito, em nenhuma hipótese, credenciamento ou procuração mútua entre licitantes.

V - DO JULGAMENTO

- 5.1 A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA** desclassificará as propostas que:
- a) Apresentarem preços excessivos ou inexequíveis;
 - b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condições contrastantes com as do presente Edital;
 - c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação do objeto licitado;
 - d) Não estiverem devidamente assinadas.
- 5.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive preços, serviços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 5.3 O **IATE** se reserva o direito de recusar qualquer das propostas, ou todas em conjunto, caso ocorra algum dos itens referentes à aceitabilidade das mesmas.
- 5.4 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se á vencedora a licitante que tiver apresentado a **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, ordenando-as de forma crescente, a partir das mais vantajosas, observado os critérios de julgamentos e demais condições definidas no Termo de Referência, sendo desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as exigências nele contidas.
- 5.5 A **LICITAÇÃO** será conduzida em duas fases distintas e sucessivas, sendo a primeira de habilitação, consistindo na abertura e julgamento dos envelopes contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** das **PROponentes**; e, a segunda, de

abertura e julgamento do envelope contendo as **PROPOSTAS COMERCIAIS** das **PROPONENTES HABILITADAS**, divulgando posteriormente o resultado dessa etapa, com indicação da respectiva ordem de classificação das **PROPOSTAS COMERCIAIS**.

- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital, que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.7 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas, somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

VI – DO RESULTADO DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 O resultado da licitação será fixado no quadro de avisos do **IATE** e disponibilizado no sítio da internet do Clube, qual seja www.iatebsb.com.br.
- 6.2 Dos atos da Comissão Permanente de licitação caberão recursos, que deverão ser formalizados por escrito ao **IATE** e dirigidos ao Presidente da Comissão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado.
- 6.3 Até 05 (dias) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa, física ou jurídica, pode protocolar pedido de impugnação do ato convocatório, podendo ser feito por e-mail: licitacoes@iatebsb.com.br.
 - I – Caberá ao **IATE** julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis do recebimento do mesmo;
 - II – No caso de a impugnação ser apresentada por e-mail, o original deverá ser encaminhado à Comissão no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do seu recebimento;
 - III – Não será conhecido o pedido de impugnação entregue fora do prazo estipulado.
- 6.4 O resultado da licitação, bem como o julgamento dos recursos, será homologado pelo Sr. Comodoro do **IATE**.

VII – DA ADJUDICAÇÃO

- 7.1 Homologado o resultado da licitação, a adjudicação será feita em favor do licitante vencedor, por intermédio de Contrato, o qual será firmado após o parecer da Comissão e autorização do Senhor Comodoro.

VIII - DAS PENALIDADES

- 8.1 A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar ou retirar o instrumento de adjudicação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato.

8.2 Pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual ou, ainda, pela inexecução total do contrato, o **IATE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **IATE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Rescisão contratual.

8.3 Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que será cobrada de pagamentos eventualmente devidos ao **IATE** ou cobrada judicialmente.

8.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 8.2 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

IX - DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

9.1 A contratação será firmada na forma da Minuta do Contrato conforme **ANEXO IX** deste Edital.

9.2 O representante legal da licitante vencedora deverá comparecer ao **IATE** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura do instrumento contratual.

X – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 Um empregado da **DIRETORIA DE ESPORTES COLETIVOS**, indicado por documento próprio da Comodoria, será responsável pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato e terá, entre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os serviços estão sendo cumpridos conforme proposto;
- b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONCESSIONÁRIA**;
- c) Verificar a pontualidade dos horários de funcionamento;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- f) Anotar todas as queixas para serem examinadas.

- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 11.1 Fica estabelecido que a proponente declarada vencedora da licitação, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, deverá apresentar garantia no importe de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, em uma das seguintes modalidades:
- a) Caução em dinheiro;
 - b) Seguro Garantia;
 - c) Fiança Bancária.
- 11.2 A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **IATE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:
- Favorecido: Iate Clube de Brasília
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3475-4
Conta Corrente: 220460-6
- 11.3 No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **IATE** como beneficiária (segurada).
- 11.4 A fiança bancária deverá ser emitida de acordo com o modelo apresentado no **ANEXO V** deste Edital, por estabelecimento sediado ou legalmente representado no Brasil, para ser cumprida e exequível em Brasília-DF, devendo ter prazo igual ao do contrato.
- 11.5 A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.
- 11.6 A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **IATE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.
- 11.7 O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.
- 11.8 Em caso de renovação contratual, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **IATE**.

11.9 O **IATE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 O **IATE** poderá inserir, a seu critério, aditamentos, modificações ou revisões no presente ato convocatório, até 02 (dois) dias antes da data marcada para a entrega das propostas, os quais serão encaminhados, através de carta ou e-mail, a todas as empresas interessadas que tenham adquirido o Edital, podendo, também, a seu critério, conceder novo prazo para a apresentação das propostas.
- 12.2 O **IATE** se reserva o direito de revogar, adiar, anular ou cancelar a presente licitação, no todo ou em parte, adjudicar o objeto parcialmente ou total, bem como promover alterações de acordo com as necessidades do **IATE** após a adjudicação.
- 12.3 A Comissão de Licitação poderá solicitar das licitantes, em todas as fases da licitação, informações ou documentos complementares, se entender que são necessários para o seu julgamento, vedados a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 12.4 A Comissão de Licitação poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que assim julgar (em) necessário, inclusive fixando prazos para atendimento de eventuais questionamentos por quem de direito, objetivando elucidar eventuais dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.
- 12.5 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como por violação dos mesmos, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade exclusiva da adjudicatária, que deverá responder pelos mesmos e defender o **IATE**, em juízo ou fora dele, contra eventuais reclamações relacionadas com o assunto.
- 12.6 Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, com base nas normas de licitação do **IATE** e nas práticas jurídicas pertinentes.
- 12.7 Caso, por qualquer motivo, a presente Licitação não possa ser realizada na data prevista, e não havendo retificação de convocação, esse evento será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos, independentemente de qualquer comunicação às interessadas.
- 12.8 Não se obtendo o número mínimo estabelecido de 03 (três) licitantes, o processo licitatório será repetido, incluindo-se no novo certame os proponentes que anteriormente apresentaram propostas.
- 12.9 Não se obtendo o número mínimo de 03 (três) licitantes no segundo certame, a Comissão de Licitação poderá apurar o resultado com qualquer número de licitantes.

12.10 Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico, na interpretação dos termos deste Edital, poderão obter os esclarecimentos necessários junto a **SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através do telefone (61) 3329-8778, ou pessoalmente no endereço mencionado no preâmbulo do presente instrumento convocatório, no horário de 09h às 17h, de 2ª a 6ª feira.

XIII – FORO

13.1 Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste edital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XIV – ANEXOS

14.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Proposta.
- ANEXO III – Planta Baixa.
- ANEXO IV – Atestado de Visita Técnica.
- ANEXO V – Modelo de Carta de Fiança.
- ANEXO VI – Termo de Designação de Gestor do Contrato.
- ANEXO VII – Designação de Preposto.
- ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor.
- ANEXO IX – Minuta do Contrato.

Brasília-DF, 13 de abril de 2018.

JOSÉ CARLOS DAMÁSIO
Presidente da Comissão

CARLOS ALBERTO FERREIRA JUNIOR
Integrante Efetivo

CELINA MARIANO OLIVEIRA SILVA
Integrante Efetivo

ANEXO I

-TERMO DE REFERÊNCIA - DIRETORIA DE ESPORTES COLETIVOS

I – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade promover a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ESPORTIVO, NA MODALIDADE BEACH TENNIS, DENOMINADA QUADRA N° 02**, conforme especificações descritas no **ITEM II**;
- 1.2. O **IATE**, que está localizado no SCEN Trecho 02, conta com uma população flutuante estimada em 16.000 (dezesesseis mil) associados. Devido ao grande número de pessoas, fez-se necessário que o Clube continue oferecendo este espaço, propiciando maior comodidade aos usuários deste serviço.
- 1.3. Para esta concessão deverá ser explorado os serviços próprios de seu ramo de atividade, ou seja, atividades de ensino esportivo da modalidade Beach Tennis, em regime de concessão, para o perfeito e integral atendimento aos **integrantes do quadro social**, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente e de acordo com as condições previstas neste termo de referência.

II – DETALHAMENTO DO OBJETO

- 2.1 Área total: **195,50 m²**, Conforme Planta Baixa no **ANEXO III**;
- 2.2 Além do espaço objeto deste contrato, o **IATE** disponibilizará a rede para prática do esporte e ainda, as instalações elétricas e hidráulicas para uso do espaço;
- 2.3 Os materiais esportivos necessários para a prática do esporte serão de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, sendo que para o uso nas dependências do **IATE** deverão estar com suas características detalhadas como: quantitativo, espécie, volume e situação;
- 2.4 A **CONCESSIONÁRIA** contratada deverá prestar serviços nos padrões de segurança exigidos e necessários à prática da modalidade esportiva objeto do certame licitatório;
- 2.5 Os ambientes do espaço concedido deverão ser mantidos pela **CONCESSIONÁRIA** higienicamente limpos, sendo obrigatória a preservação e manutenção das condições de uso do local;
- 2.6 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão respeitar os horários, normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do **IATE**;

- 2.7 A **CONCESSIONÁRIA** deverá possuir inscrição da Pessoa Jurídica junto ao CREF/DF– Conselho Regional de Educação Física do Distrito Federal.
- 2.8 Levando em consideração a demanda de serviços, o contingente de empregados deverá ser composto no mínimo de:
- a) 01 (um) Responsável Técnico cadastrado no CREF/DF – Conselho Regional de Educação Física do Distrito Federal.
- 2.9 Os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
- 2.10 O uso de uniforme completo é obrigatório, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** o seu fornecimento a seus empregados.

III – DOS PRAZOS

- 3.1 A **CONCESSIONÁRIA** deverá dar início às suas atividades em até **07 (sete) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, salvo se houver pedido formal de prorrogação, devidamente justificado pela **CONCESSIONÁRIA** e acatado pelo **IATE** ou por atraso comprovadamente provocado por este último;
- 3.2 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses condicionado à manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias anteriores ao término de sua vigência, para sua descontinuidade;
- 3.3 O Contrato poderá ser alterado mediante termo aditivo com a concordância das partes.

IV – DO HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O período de funcionamento, a contar do início da vigência do contrato, será terça e quinta-feira das 8h às 12h e das 16h às 20h, sendo que nos demais dias e horários a **CONCESSIONÁRIA** não poderá utilizar o espaço, uma vez que ele ficará disponibilizado ao **IATE** que o utilizará da maneira que lhe convier. As eventuais mudanças nos horários e dias de funcionamento somente poderão ocorrer por iniciativa do **IATE** ou com a sua prévia e escrita autorização;
- 4.2 Em caráter especial poderá ser solicitado à **CONCESSIONÁRIA**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**;
- 4.3 Qualquer alteração do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos será com prévia autorização do **IATE**.

V – DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELO IATE

- 5.1 A **CONCESSIONÁRIA** ficará isenta da responsabilidade pelo pagamento da conta de água, esgoto e energia;
- 5.2 O **IATE** fornecerá as instalações elétricas e hidráulicas;

VI - DAS BENFEITORIAS

- 6.1 As benfeitorias para serem realizadas pela **CONCESSIONÁRIA** nas dependências da quadra dependerão de prévia e expressa autorização do **IATE** e ficarão incorporadas ao local, sem que assista à **CONCESSIONÁRIA** o direito de retenção ou de reclamar indenização a qualquer título;
- 6.2 É de responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** as adaptações que se fizerem necessária para a execução dos serviços, desde que mantidos os padrões de acabamento do espaço cedido sem que caiba ao **IATE**, ao término do Contrato, quaisquer ressarcimentos ou indenizações pelas adaptações realizadas, sendo obrigatória a avaliação e aprovação prévia do **IATE**;
- 6.3 Não será permitida a execução de obra ou modificação na estrutura do local onde está localizada a quadra ou em suas instalações, sem o prévio e expresse consentimento do **IATE**. No caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 7.1 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **IATE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 7.2 Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais e normas estabelecidas no Estatuto do **IATE** e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **IATE**;
- 7.3 Iniciar em até **07 (sete)** dias da assinatura do contrato, a execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 7.4 Cumprir valores compatíveis com mercado do seguimento;
- 7.5 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste termo de referência, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria**;

- 7.6 Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, a área, instalações e equipamentos cedidos;
- 7.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **IATE**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal e profissional;
- 7.8 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **IATE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;
- 7.9 Manter o quadro de empregados apresentado na proposta e complementá-lo, se necessário, para garantir a prestação dos serviços nos horários estabelecidos pelo **IATE**;
- 7.10 Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;
- 7.11 Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **IATE** e aos usuários dos serviços, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos;
- 7.12 Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **IATE**. Também responderão por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação;
- 7.13 São de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte;
- 7.14 A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável por acidentes ocorridos em virtude das suas atividades durante todo o período em que estiver cumprindo o objeto do presente contrato nas dependências do **IATE**.
- 7.15 A **CONCESSIONÁRIA** deverá atualizar a listagem de equipamentos próprios junto ao **IATE** sempre que ocorrer alteração, bem assim promover a identificação dos materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **IATE**;
- 7.16 Responder, integralmente, por danos e/ou desaparecimento de bens patrimoniais que vier a causar ao **IATE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações pactuadas ou legais a que estiver sujeita;

- 7.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade;
- 7.18 Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo determinado pelo **IATE**;
- 7.19 A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis;
- 7.20 Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONCESSIONÁRIA**:
- 7.20.1 Cumprir todas as orientações do **IATE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;
- 7.20.2 Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências do **IATE**.
- 7.20.3 Credenciar, oficialmente, junto ao **IATE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão, conforme o **ANEXO VII**, e encaminhar ao **IATE** o documento citado;
- 7.20.4 Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **IATE** relativamente à execução dos serviços;
- 7.20.5 Atender os alunos com a máxima presteza;
- 7.20.6 Providenciar sem quaisquer ônus para o **IATE**, a obtenção de qualquer licença que se fizer necessária junto às autoridades competentes;
- 7.20.7 A **CONCESSIONÁRIA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **IATE** que ficarão sob sua responsabilidade, quando for o caso.
- 7.20.8 A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela manutenção de qualquer equipamento ou material disponibilizado pelo **IATE**, devendo ser devolvidos em perfeito estado de funcionamento quando do final da vigência do Contrato;
- 7.20.9 Respeitar as normas e os procedimentos do **IATE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho;

7.20.10 A **CONCESSIONÁRIA** deverá colocar o lixo em local adequado segundo especificações do **DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICAS** do **IATE**;

7.21 A **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, vestuários condizentes e conservados em correta condição de higiene e saúde, de acordo com as funções exercidas, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente pela fiscalização do **IATE**.

7.22 A **CONCESSIONÁRIA** deverá exigir de seus alunos a apresentação de atestado médico de capacidade para a realização da prática esportiva objeto deste contrato, apresentando uma cópia à Secretaria de Esportes Coletivos do Clube.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO IATE

8.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, ao local da prestação dos serviços;

8.2 Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;

8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **IATE**;

8.4 Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as Normas do **IATE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados;

8.5 Proceder às vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** contratada e determinando sua imediata regularização;

8.6 Disponibilizar, quando solicitado, a documentação relativa ao local da prestação de serviços (plantas);

8.7 Disponibilizar água, energia elétrica e rede profissional para a prática de Beach Tennis;

8.8 Instruir a **CONCESSIONÁRIA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **IATE**;

8.9 Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo o gestor ter livre acesso ao local da prestação de serviços. Essa fiscalização deverá ocorrer semanalmente ou sempre que o **IATE** julgar necessário, sendo efetuado registro formal das observações necessárias;

- 8.10 Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando verificar qualidade inadequada, sem nenhum ônus para o **IATE**.

IX - DO PAGAMENTO

- 9.1 A licitante vencedora deverá efetuar o pagamento referente à concessão de uso, mensalmente até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à utilização do espaço.
- 9.2 O valor mensal referente à concessão de uso será reajustado anualmente no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do IATE a opção pela utilização de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.
- 9.3 Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária, bem como juros de 1% (um por cento) por dia corrido de atraso.
- 9.4 Considera-se atraso para efeitos deste Termo de Referência, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento mensal da concessão de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

X - DO GESTOR DO CONTRATO

- 10.1 A **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** em conjunto com a **DIRETORIA DE ESPORTES COLETIVOS** serão responsáveis pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terão dentre outras, as seguintes incumbências:
- a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;
 - b) Receber todas as documentações fiscais que comprove regularidade da **CONCESSIONÁRIA**;
 - c) Verificar a qualidade dos serviços prestados;
 - d) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
 - e) Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços da **CONCESSIONÁRIA** para serem examinadas.
- 10.2 A fiscalização que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de

qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **IATE** ou de seus prepostos.

XI - DO CONTROLE DE QUALIDADE

11.1 Caberá à **CONCESSIONÁRIA**, assegurar a qualidade dos serviços prestados ao quadro social do **IATE**.

XII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 No julgamento das propostas, atendidas as exigências da presente licitação, considerar-se-á vencedora a licitante que tiver apresentado as melhores condições, que serão analisadas, conforme indicado abaixo para cada tópico avaliado; disso resultará a classificação das proponentes, obedecendo-se à pontuação total de 0 a 100 para as propostas, conforme segue:

ITEM	AVALIAÇÃO – TÉCNICA	NOTA
01	Experiência no ramo e Compatibilidade.	Nota Máxima – 30 pontos
02	Participação em palestras, seminários, workshop, clínicas e congressos voltados para a modalidade esportiva de Beach Tennis.	Nota Máxima – 10 pontos
03	Participação, como atleta, em torneios regionais e/ou internacionais na modalidade esportiva de Beach Tennis.	Nota Máxima – 10 pontos
04	Ministração de palestras/clinicas voltadas para a modalidade esportiva Beach Tennis.	Nota Máxima – 10 pontos
05	Variedade e preços dos serviços a serem executados.	Nota Máxima – 20 pontos

ITEM	AVALIAÇÃO – PREÇO	NOTA
06	Valor da concessão onerosa de uso.	Nota Máxima – 20 pontos

TOTAL:	100 PONTOS
---------------	-------------------

12.2 Os itens acima deverão obedecer às especificações e os critérios conforme segue:

12.2.1 **Experiência no ramo e compatibilidade:** experiência da empresa em prestação de serviços de ensino de Beach Tennis, obrigatoriamente comprovado, através de documentos.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

- a) Tempo de atuação da empresa em serviços de ministração de aulas de Beach Tennis;
Para cada 12 meses serão atribuídos 03 pontos, limitado ao máximo de 30

pontos.

12.2.2 Participação, do instrutor que ministrará as aulas, em palestras, seminários, workshop, clínicas e congressos voltados para Beach Tennis: Apresentar certificados/declarações de todos os cursos participados voltados para a prática de Beach Tennis, podendo ser atribuído até 10 pontos para esse critério.

a) O IATE fará a avaliação pela quantidade de horas/aulas descrita nos certificados/declarações apresentados, sendo que para cada 10 horas/aulas serão atribuídos 01 ponto.

a) **Participação, do instrutor que ministrará as aulas, em torneios regionais e/ou internacionais, como atleta:** Apresentar comprovantes de participação, **com premiação atribuída até a 3ª colocação**, em torneios/campeonatos de Beach Tennis, podendo ser atribuído até 10 pontos para esse critério, sendo que a avaliação será feita diante da quantidade de torneios ou campeonatos participados, onde para cada participação em competições, com premiação até a 3ª colocação será atribuído 02 pontos.

12.2.3 Ministração de palestras/clinicas voltadas para o Beach Tennis: Apresentar certificados/declarações de todos os cursos ministrados voltados para a prática de Beach Tennis, podendo ser atribuído até 10 pontos para esse critério.

a) O IATE fará a avaliação pela quantidade de horas/aulas descritas nos certificados/declarações apresentados, sendo que para cada 10 horas/aulas serão atribuídos 02 pontos.

12.2.4 Variedade e preços dos serviços a serem executados: será observada a quantidade de serviços que a empresa comprovadamente presta.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

- a) Os preços e serviços propostos.
- b) Serão avaliados pela Comissão de Licitação, segundo os critérios de conveniência, oportunidade e capacidade qualiquantitativo da prestação dos serviços.
- c) Os valores dos serviços oferecidos deverão estar compatíveis com os praticados no mercado. Citados claramente, em reais, o valor oferecido pelo serviço, isto é, em algarismos arábicos em reais.

Será avaliada de acordo com os critérios a seguir:

Melhor proposta	20 (vinte) pontos
Segunda melhor proposta	10 (dez) pontos
Igual ou abaixo da Terceira melhor proposta	05 (cinco) pontos
Para as licitantes que não apresentarem o item proposto ou não atenderem o mínimo exigido em sua a avaliação.	0 (zero) ponto

- 12.2.5 **Valor da concessão onerosa de uso:** serão atribuídos no máximo 20 pontos ao licitante que ofertar o **MAIOR PREÇO MENSAL** pela concessão de uso da quadra de nº 02, não podendo o valor mensal ser inferior a **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

Será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = (PO / MPO) \times 10$$

onde:

P = é a pontuação do Proponente;

PO = é o Preço ofertado pelo Proponente;

MPO = é o Maior Preço ofertado pelos Proponentes.

- 12.3 Os itens anteriores, expressos nos critérios para julgamento, deverão obedecer às exigências mínimas contidas neste termo, sendo tais exigências critérios para classificação ou desclassificação da empresa licitante.
- 12.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências da presente Licitação que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a execução dos serviços e o julgamento das propostas, a critério da Comissão de Licitação.
- 12.5 Em igualdade de condições serão solicitadas novas propostas somente aos licitantes empatados, para apresentação no prazo de 24 horas, não se admitindo preços acima dos praticados na primeira. Persistindo o empate, a classificação será decidida por sorteio.

12.6 **CLASSIFICAÇÃO FINAL**

- 12.6.1 Após análise das Propostas Técnicas e de Preços, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (NT + NP)$$

onde:

NF = é a Nota Final do Proponente;

NT = é a Nota da Proposta Técnica do Proponente;

NP = é a Nota da Proposta de Preço do Proponente.

- 12.6.2 A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Os serviços, objeto deste termo, serão prestados por **empresa estabelecida no Distrito Federal**, de forma contínua, não sendo admitida sua interrupção por motivo de qualquer natureza, sem justa causa e prévia comunicação ao **IATE**;

- 13.2 Os participantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, verificar a localização e a infraestrutura existente no local da prestação dos serviços, mediante agendamento de vistoria, com termo devidamente assinado, que fará parte da proposta a ser apresentada;
- 13.3 A licitante vencedora manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 13.4 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando o disposto no Contrato e proposta apresentada;
- 13.5 Comunicar ao **IATE**, de imediato e por escrito, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços contratados para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 13.6 Acatar as determinações feitas pela fiscalização do **IATE**, no que tange ao fiel cumprimento do objeto deste Termo;
- 13.7 Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do **IATE** no que diz respeito ao cumprimento do objeto;
- 13.8 Não subconceder, nem subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Termo;
- 13.9 Fica vedado o uso da quadra para aulas distintas da modalidade Beach Tennis.
- 13.10 Fica vedado o uso de uniformes, camisetas, bonés, shorts, viseiras, etc., com marcas ou nomes de outros clubes durante a realização das aulas pela **CONCESSIONÁRIA**.

Brasília-DF, 13 de abril de 2018.

SILVIO EDUARDO MACHADO BONFIM
Vice Diretor de Beach Tennis

TEMISTÓCLES GROSSI
Diretor de Esportes Coletivos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

(Papel timbrado da empresa)

Identificação: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço e telefone atualizado do proponente.

Declaração no seguinte teor: Declaramos que aceitamos inteiramente e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

DA PROPOSTA

I - EXPERIÊNCIA NO RAMO E COMPATIBILIDADE

1.1 Citar experiência específica no ramo, sendo esta, obrigatoriamente comprovada, através de documentos.

II – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DIVERSOS

2.1 Elencar todas as participações em palestras, seminários, workshops, clínicas e congressos voltados para a modalidade esportiva de Beach Tennis, sendo estas, obrigatoriamente comprovadas, através de documentos.

III – PARTICIPAÇÃO COMO ATLETA EM TORNEIOS

3.1 Elencar todas as participações como atleta, em torneios regionais e/ou internacionais na modalidade esportiva de Beach Tennis, sendo estas, obrigatoriamente comprovadas, através de documentos.

IV – MINISTRAÇÃO DE PALESTRAS/CLÍNICAS

4.1 Elencar todas as palestras/clinicas ministradas, voltadas para a modalidade esportiva de Beach Tennis, sendo estas, obrigatoriamente comprovadas, através de documentos.

V - VARIEDADE DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 Especificar todos os tipos de serviços que irão ser executados.

VI - METODOLOGIA DE TRABALHO

6.1 Especificar os métodos e sistemas de trabalho, enfocando: forma de atendimento aos clientes, recursos utilizados, vantagens oferecidas aos sócios do IATE.

VII - VALOR DA CONCESSÃO ONEROSA DE USO

7.1 Especificar a oferta quanto ao valor da concessão a ser pago pelo proponente no certame, observando o valor mínimo de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)** mensais.

7.2 Citar claramente, em reais, o valor oferecido pela Concessão onerosa de uso, isto é, em algarismos arábicos e por extenso.

VIII - OUTROS DADOS QUE DEVERÃO CONSTAR NA PROPOSTA

8.1 Prazo de validade da proposta

8.1.1 Citar o prazo da validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura do **Envelope Proposta**.

8.2 Prazo início do funcionamento

8.2.1 Especificar o prazo máximo de **07 (sete) dias** corridos para início das atividades, a partir da data de assinatura do contrato, conforme Edital.

8.3 Declaração

8.3.1 Conter declaração de que aceita inteira e plenamente, as condições do Edital e seus anexos.

8.4 Horários de funcionamento

8.4.1 O período de funcionamento, a contar do início da vigência do contrato, será terça e quinta-feira das 8h às 12h e das 16h às 20h.

IX - OUTRAS OBSERVAÇÕES PARA DIRECIONAMENTO DA PROPOSTA

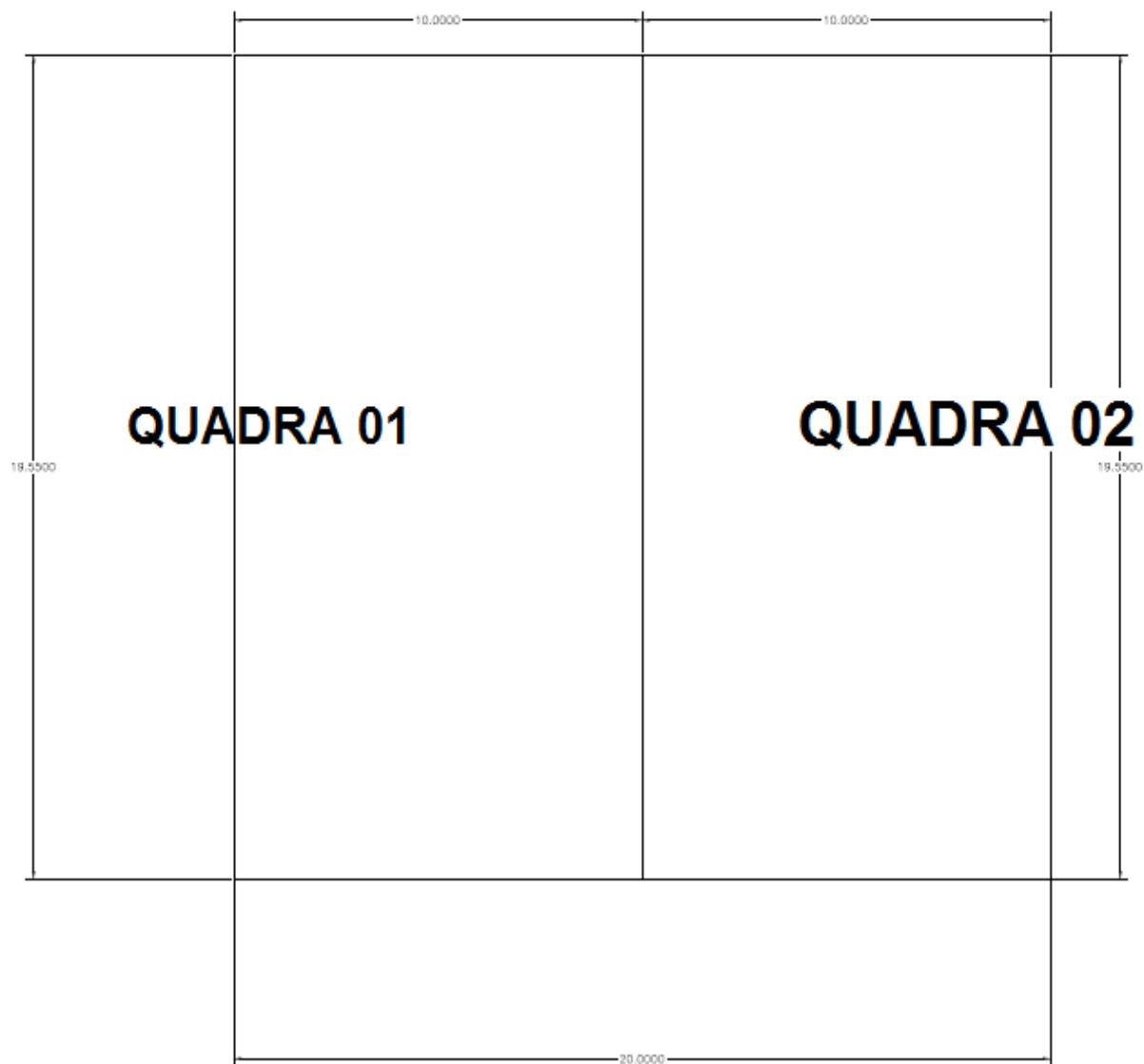
9.1 A licitante deverá citar, outrossim, que tem condições de atender e executar os serviços sem diferenciação na qualidade ou diversidade para o **IATE**.

9.2 Para confecção da proposta, deverão ser observadas as demais exigências do edital.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

ASSINATURA LEGÍVEL POR EXTENSO – CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III
PLANTA BAIXA



ANEXO IV

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaro, para atender as exigências do Edital referente à **CONCORRÊNCIA N.º _____**, destinada a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ESPORTIVO, NA MODALIDADE BEACH TENNIS, DENOMINADA QUADRA N.º 02**, que o Sr.(a) _____, responsável da proponente licitante _____, compareceu ao local dos serviços nesta data, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições dos locais para o cumprimento das obrigações, objeto do certame licitatório em epígrafe, bem como condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução da mesma, e não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras ao **IATE**.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018. (data prevista)

(assinatura)

ANEXO V

MODELO DE CARTA DE FIANÇA

(Local e data)

Ref.: Carta de Fiança para Garantia de Fiel Cumprimento do **CONTRATO** de_____.

DADOS GERAIS

VALOR:

VALIDADE:

VENCIMENTO:

FIADOR:

BANCO:

AFIANÇADA:

FAVORECIDO:

CNPJ:

Pela presente, o FIADOR, por seus representantes ao final assinados, obriga-se perante o FAVORECIDO, como fiador e principal pagador do AFIANÇADO, responsabilizando-se solidariamente até o valor da fiança prestada e dentro do prazo estabelecido, exclusivamente pela cobertura de toda e qualquer responsabilidade do AFIANÇADO, decorrente das obrigações por estes assumidas junto do FAVORECIDO: EM GARANTIA DO CONTRATO DE_____Nº____, **CONCORRÊNCIA Nº____**.

O FIADOR obriga-se, obedecido ao limite acima especificado, a atender, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as requisições de pagamento de quaisquer importâncias cobertas pela referida caução, desde que exigida pelo FAVORECIDO, independentemente de interferência do AFIANÇADO em ordem judicial ou extrajudicial.

Obriga-se, ainda, o FIADOR, pelo pagamento de despesas judiciais, na hipótese de ser o FAVORECIDO compelido a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida pelo AFIANÇADO.

Esta garantia só será retratável em caso do AFIANÇADO substituir o valor garantido nos termos desta Carta de Fiança por dinheiro, ou nova Carta de Fiança, que seja aceita pelo FAVORECIDO.

Para todos os efeitos de direito, inclusive na esfera penal, declarando, sob as penas da lei, que a presente Fiança está devidamente contabilizada em seus registros e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil aplicáveis às operações bancárias.

Este Banco obriga-se, antes de considerar vencida a presente Fiança, a obter da **CONTRATANTE** a confirmação da liberação da AFIANÇADA quanto às obrigações por ela assumidas na proposta apresentada.

Declara, finalmente, este Banco, que os detentores do seu controle acionário não participam da direção ou do controle da empresa AFIANÇADA.

O foro para toda e qualquer ação ou execução desta Carta de Fiança será, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da cidade de Brasília-DF.

A presente Fiança vigorará pelo prazo de _____ meses, a contar desta data.

Atenciosamente,

Assinatura(s) do(s) representantes(s) legal(ais) do Banco

OBS.:

- a) Reconhecer firma do FIADOR, do AFIANÇADO e das TESTEMUNHAS;
- b) Anexar cópia autenticada dos documentos comprobatórios da condição do(s) representante(s) legal(is) do fiador/signatário(s);

ANEXO VI

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO CONTRATO

O **Comodoro** do **Iate Clube de Brasília** no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 93 do Estatuto do Clube.

RESOLVE

DESIGNAR, como gestor (a) do Contrato nº /2018, referente à **CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ESPORTIVO, NA MODALIDADE BEACH TENNIS, DENOMINADA QUADRA Nº 02**, que tem como **CONCESSIONÁRIA** a empresa _____, o empregado (a) Sr.(a) _____ mat. _____, que ficará responsável por:

1. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação, quando necessário;
2. Verificar se a prestação dos serviços está sendo cumprida integralmente pela **CONCESSIONÁRIA**;
3. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados;
4. Comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas pela **CONCESSIONÁRIA**;
5. Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
6. Acompanhar o cumprimento, pela contratada, dos prazos previstos no **CONTRATO**;
7. Encaminhar à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no **CONTRATO**, que deverá ser feito através de Termo Aditivo;
8. Solicitar formalmente ao Setor de Licitações e Contratos, qualquer alteração a ser feita no **CONTRATO**, seja na prestação dos serviços, valores, prazos ou vigência;
9. Observar, cumprir, executar fielmente todas as obrigações contratuais;
10. Notificar o (a) contratado (a) de qualquer descumprimento contratual para que, em tempo hábil, possa sanar a irregularidade;
11. Na ausência ou falta do gestor designado neste Termo, o suplente será seu superior imediato;
12. Assinar conjuntamente com o Comodoro o Termo de Entrega e o de Recebimento Definitivo da área.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2018.

RUDI FINGER
Comodoro

Declaro, para os devidos fins, que recebi cópia do Contrato a que se refere o presente termo.

Ciente e de acordo
Gestor (a)

ANEXO VII

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A **CONCESSIONÁRIA** designará formalmente um preposto para lhe representar frente ao **IATE**, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto mostrado a seguir;

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____,
RG _____ SSP _____,
CPF _____,
TELEFONE _____.

Substituto(s): _____,
RG _____ SSP _____,
CPF _____,
TELEFONE _____.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os empregados, acima qualificados, para bem representá-la perante o **IATE** no âmbito do Contrato nº ____/20____, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar sempre por escrito, comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar, comunicações e outros documentos, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2018.

Sócio Proprietário

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Eu _____, responsável pela empresa _____ CNPJ nº: _____, declaro que não possuo em meu quadro de pessoal, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Brasília-DF, ____ de _____ de 2018.

Representante legal da Licitante

Nome:

Nº de identidade:

ANEXO IX

- MINUTA DE CONTRATO -

CONTRATO N.º _____

CONTRATO DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARCIAL DE QUADRA ESPORTIVA DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL, NO RAMO ESPORTIVO, NA MODALIDADE BEACH TENNIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SCEN Trecho 02, Conjunto 04, Brasília - DF, inscrita sob o CNPJ nº 00.018.978/0001-80, neste ato representado por seu Comodoro **RUDI FINGER**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº _____ SSP/DF e CPF _____, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida no _____, neste ato representada pelo (a) Sr.º (a). _____, brasileira, residente e domiciliado (a) na _____, portador (a) da cédula de identidade nº. _____, e CPF nº. _____, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, tem certo e ajustado a celebração do presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a concessão onerosa de uso parcial de quadra esportiva destinada à exploração comercial no ramo esportivo, na modalidade Beach Tennis, por parte do **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, compreendendo o espaço denominado **QUADRA 02**, localizada no endereço SCEN TRECHO 02, CONJ. 04, BRASÍLIA – DF, sendo ainda, objeto da presente concessão, os equipamentos que vierem oportunamente a serem disponibilizados no referido local, conforme características e especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA**, que integra o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 005/2018** como seu **ANEXO I**.

Parágrafo Primeiro: A **CONCESSIONÁRIA** deverá explorar os serviços do ramo esportivo, na modalidade Beach Tennis - em regime de concessão, para o perfeito e integral atendimento aos integrantes do quadro social do **CONCEDENTE**, com qualidade, preços compatíveis com o mercado, de acordo com os padrões exigidos pela legislação pertinente e de acordo com as condições previstas neste instrumento contratual e nas disposições editalícias.

Parágrafo Segundo: Vincula-se a este Contrato o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 005/2018**, bem como seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESPAÇO: O **CONCEDENTE** colocará à disposição da **CONCESSIONÁRIA** o espaço físico, conforme discriminado na cláusula primeira, localizada no SCEN, Trecho 02, Conjunto 04, Brasília/DF.

Parágrafo Único: Fica expressamente proibido o uso das demais instalações sociais, móveis e utensílios do **CONCEDENTE**, bem como os estacionamentos internos, por empregados e/ou dirigentes da **CONCESSIONÁRIA**, com exceção do espaço cedido constante na cláusula primeira do presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO: A **CONCESSIONÁRIA** não poderá, sob hipótese alguma, utilizar do espaço descrito no objeto do presente **CONTRATO** para qualquer outra finalidade, além daquela descrita na cláusula primeira, § 2º deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – CONCESSÃO DO ESPAÇO: Pela concessão do espaço descrito na cláusula primeira do presente contrato, a **CONCESSIONÁRIA** pagará mensalmente ao **CONCEDENTE**, até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente, o valor de **R\$ _____** (_____). Esse valor será reajustado anualmente no mês de janeiro, de acordo com o índice de reajuste aplicado na contribuição e manutenção do Clube e, caso não haja reajuste das contribuições pelo Clube, adotar-se-á como critério para reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), ficando a critério do **CONCEDENTE** a opção pela utilização de planilha analítica que demonstre a variação dos custos envolvidos.

Parágrafo Primeiro: Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, as importâncias em débito serão atualizadas monetariamente pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor ou pela variação do IGP-M (FGV), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, além da multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o respectivo total.

Parágrafo Segundo: Considera-se atraso para efeitos do presente contrato o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior da data do vencimento mensal da concessão de uso, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não pagamento do valor mensal descrito no *caput* desta cláusula, a **CONCESSIONÁRIA** será inicialmente advertida por escrito pelo gestor do contrato para que promova de imediato o pagamento e, em caso de permanência do inadimplemento ou reincidência, estas ensejarão a rescisão contratual, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – BENEFÍCIOS: Não haverá despesas para a **CONCESSIONÁRIA** no que tange à água, esgoto e energia elétrica.

CLÁUSULA SEXTA – EQUIPAMENTOS: Com exceção dos equipamentos, eventualmente cedidos pelo **CONCEDENTE** à **CONCESSIONÁRIA**, esta, deverá adquirir ou providenciar os equipamentos e materiais esportivos, que forem necessários ao bom desempenho do objeto desse contrato, ou por exigências legais, salvo os que forem de interesse exclusivo do **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro: O **CONCEDENTE** não se responsabiliza por eventuais acidentes ou lesões sofridas pelos prepostos ou empregados da **CONCESSIONÁRIA**, nem por danos, furtos ou prejuízos causados por terceiros aos equipamentos e materiais esportivos de propriedade desta.

Parágrafo Segundo: Na eventualidade de ocorrência do disposto no parágrafo primeiro desta cláusula que justifique registro policial, este será efetuado pela **CONCESSIONÁRIA**, junto à competente Delegacia de Polícia do Distrito Federal, devendo ser encaminhada imediatamente cópia ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS: Toda e qualquer benfeitoria incorporar-se-á ao Patrimônio do **CONCEDENTE**, devendo ser previamente acordada a necessidade e a forma de sua realização, ratificada por escrito pelas partes.

Parágrafo Único: Não será permitida a execução de qualquer obra ou modificação na quadra. No caso de benfeitorias, a **CONCESSIONÁRIA** não terá o direito de reclamar indenização a qualquer título.

CLÁUSULA OITAVA – CONSERVAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** fica obrigada a manter nos dias de funcionamento os espaços cedidos e suas instalações em perfeitas condições de conservação, uso e limpeza, de acordo com as normas estabelecidas pelo **CONCEDENTE**, bem como aquelas estabelecidas pelos órgãos de controle governamental, estando sujeito à vistorias periódicas pelo **CONCEDENTE**, a qualquer hora, sem aviso prévio.

CLÁUSULA NONA – ESTATUTO SOCIAL: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a cumprir e fazer cumprir o Estatuto do **CONCEDENTE**, suas normas e demais regulamentos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACESSO AO CLUBE: Para o acesso da **CONCESSIONÁRIA**, bem como de seus empregados ao Clube, deverá ser observado o que dispõe o Estatuto, o Regulamento de Acesso ao Clube – RAC e demais atos administrativos.

Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA** e seus empregados somente terão acesso ao Clube mediante a apresentação de crachá, que deverá ser utilizado de forma visível durante o período de permanência nas dependências deste Clube.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** deverá identificar todos os seus empregados junto à Diretoria competente, além de apresentar cópias dos RG, CPF, Comprovante de Residência, Carteiras de Trabalho devidamente assinadas, dos exames médicos exigidos pelo Ministério do Trabalho, conforme a NR-7, bem como pela Vigilância Sanitária, quando então serão expedidas, com ônus, os respectivos crachás, que serão exigidos para a entrada e desempenho das funções dos referidos empregados no Clube, sendo o uso do crachá e do uniforme obrigatórios, com o fim específico de identificação dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Primeiro: Para emissão dos crachás dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, é obrigatório o preenchimento de ficha específica visando o cadastro do empregado da **CONCESSIONÁRIA** junto ao Clube.

Parágrafo Segundo: Todos os empregados da **CONCESSIONÁRIA** deverão estar uniformizados e portando crachá de identificação durante sua permanência nas dependências do Clube, sendo o fornecimento dos referidos uniformes de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Terceiro: A **CONCESSIONÁRIA** terá a obrigação de instruir seus empregados acerca das cláusulas contratuais pactuadas e, ainda, sobre as normas de boa conduta e atendimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATENDIMENTO: A **CONCESSIONÁRIA** manterá um quadro de pessoal capaz de atender ao objeto deste contrato, sem interrupções, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou qualquer outra hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RELAÇÃO EMPREGATÍCIA: O presente contrato não caracteriza nenhuma relação empregatícia entre o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA**, seus prepostos, bem como seus empregados, da mesma forma que não existe subordinação, salário ou dependência entre as partes.

Parágrafo Único: É de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** responder e assumir toda e qualquer responsabilidade sobre eventuais reclamações trabalhistas ajuizadas por quaisquer dos seus empregados e desde já isenta o **CONCEDENTE** de qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SEGURANÇA DO TRABALHO: A **CONCESSIONÁRIA** se obriga, sob pena de rescisão, por força deste **CONTRATO**, a adotar todas as medidas necessárias para a preservação da saúde e segurança do trabalho de seus empregados, conforme disposto nas Normas Regulamentadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –HORÁRIOS: O período de funcionamento será terça e quinta-feira das 8h às 12h e das 16h às 20h, sendo que nos demais dias e horários a **CONCESSIONÁRIA** não poderá utilizar o espaço, uma vez que ele ficará disponibilizado ao **CONCEDENTE** que o utilizará da maneira que lhe convier.

Parágrafo Primeiro – As eventuais mudanças nos horários e dias de funcionamento somente poderão ocorrer por iniciativa do **CONCEDENTE** ou com a sua prévia e escrita autorização;

Parágrafo Segundo - Em caráter especial poderá ser solicitado à **CONCESSIONÁRIA**, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a disponibilidade dos serviços em horários diversos do estabelecido ou a interrupção temporária do serviço em virtude de realização de eventual atividade especial no **IATE**;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORNECEDORES: A **CONCESSIONÁRIA** providenciará, na forma estabelecida pelo Estatuto, Regulamento de Acesso ao Clube e demais atos administrativos, para que seus fornecedores de mercadorias e/ou serviços tenham acesso ao recinto do **CONCEDENTE**, exclusivamente de segunda à sexta-feira, de 9h às 17 horas, mediante aviso prévio por escrito do setor competente, além do que no ato do ingresso do fornecedor o empregado lotado naquela portaria solicitará a exibição da Nota Fiscal que estará acompanhando as mercadorias e/ou serviços a serem prestados.

Parágrafo Único: De idêntica forma, nenhuma mercadoria, móvel, equipamento ou aparelho poderá ser retirado do **CONCEDENTE** sem a respectiva Nota Fiscal, e na ausência dessa, sob prévia autorização escrita da **DIRETORIA DE PATRIMONIO E SUPRIMENTOS** do **CONCEDENTE** ou na impossibilidade deste, do Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SERVIÇOS: Não será permitida a comercialização de qualquer serviço, além do serviço objeto deste contrato.

Parágrafo Único: Os preços dos serviços da **CONCESSIONÁRIA** serão definidos e repassados direto aos alunos sem qualquer interferência do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DÉBITOS: O **CONCEDENTE** não se responsabilizará nem interferirá em débitos contraídos por seus empregados e integrantes do quadro social junto à **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXCLUSIVIDADE: À **CONCESSIONÁRIA** não cabe o direito de exclusividade sobre as atividades do seu ramo de negócio no âmbito do **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA: A **CONCESSIONÁRIA** deverá sujeitar-se a fiscalização por parte da gestão fiscalizadora do **CONCEDENTE** para acompanhamento da execução do contrato, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Parágrafo Primeiro: Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas contratuais e normas estabelecidas no Estatuto do **CONCEDENTE** e suas alterações, de forma e não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Segundo: Iniciar em até 07 (sete) dias corridos, a execução dos serviços, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme estabelecido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Parágrafo Terceiro: Manter no estabelecimento os registros de inspeções trabalhistas e fiscais, emitidos pelos órgãos competentes, em locais visíveis e de fácil identificação;

Parágrafo Quarto: Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, fornecendo mão-de-obra qualificada necessária à perfeita execução do objeto deste termo de referência, em **consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, juntamente com a Convenção Coletiva da Categoria e demais normas pertinentes;**

Parágrafo Quinto: Comprovar mensalmente os recolhimentos dos encargos trabalhistas decorrentes do modelo de contratação da mão-de-obra necessária;

Parágrafo Sexto: Restituir, nas mesmas condições que lhes foram entregues para uso, a área, instalações e equipamentos cedidos;

Parágrafo Sétimo: Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com o **CONCEDENTE**, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Parágrafo Oitavo: Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **CONCEDENTE**, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

Parágrafo Nono: Usar, na execução dos serviços, profissionais devidamente uniformizados, qualificados e identificados, portando crachás com fotografias recentes;

Parágrafo Décimo: Responsabilizar-se, desde que devidamente comprovado, pela indenização decorrente de danos causados ao **CONCEDENTE**, resultante de qualquer ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, adotando-se as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, à devida reposição dos bens ou ressarcimento dos prejuízos após a comprovação da culpabilidade da Empresa;

Parágrafo Décimo Primeiro: Responsabilizar-se por todos os ônus decorrentes da prestação dos serviços, inclusive salários de pessoal, alimentação e transporte, bem como pelos encargos trabalhistas e previdenciários, previstos em legislação específica e vigente, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONCEDENTE**. Também responderão por eventual demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto desta licitação;

Parágrafo Décimo Segundo: São de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** a eficácia e funcionamento dos serviços a serem prestados, não se permitindo a subcontratação no todo ou em parte;

Parágrafo Décimo Terceiro: A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável por acidentes porventura ocorridos em virtude das suas atividades, durante todo o período que estiver cumprindo o objeto do presente contrato nas dependências do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Décimo Quarto: A **CONCESSIONÁRIA** deverá utilizar equipamentos próprios, bem como promover a identificação de todos os materiais/equipamentos de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Décimo Quinto: Disponibilizar Diário de Ocorrência permanente, para que sejam anotadas quaisquer falhas detectadas através da vistoria efetuada pelo **CONCEDENTE** relativamente à execução dos serviços;

Parágrafo Décimo Sexto: Credenciar, oficialmente, junto ao **CONCEDENTE**, um preposto com experiência e poderes de supervisão;

Parágrafo Décimo Sétimo: Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias assegurem, e demais exigências legais para o exercício da atividade;

Parágrafo Décimo Oitavo: Corrigir todas as imperfeições verificadas pela fiscalização, na execução das atividades, no prazo determinado pelo **CONCEDENTE**;

Parágrafo Décimo Nono: A **CONCESSIONÁRIA** será responsável pelo cumprimento de todas as leis federais e locais, inclusive todos os Regimentos, Normas, Instruções e Diretrizes que lhe forem aplicáveis;

Parágrafo Vigésimo: Quanto às obrigações gerais, sem prejuízo de outras responsabilidades legais, caberá à **CONCESSIONÁRIA** seu cumprimento;

Parágrafo Vigésimo Primeiro: Cumprir todas as orientações do **CONCEDENTE** visando o fiel desempenho das atividades especificadas, devendo prestar todos os esclarecimentos necessários e atender a todas as reclamações formuladas;

Parágrafo Vigésimo Segundo: Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem as dependências objeto deste contrato, responsabilizando-se pelas instalações propriamente ditas.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: A **CONCESSIONÁRIA** ficará responsável pela manutenção e/ou substituição, sempre que necessário, de todos os equipamentos eventualmente fornecidos pelo **CONCEDENTE**, necessários ao bom funcionamento;

Parágrafo Vigésimo Quarto: A **CONCESSIONÁRIA** deverá assinar um Termo de Responsabilidade sobre os equipamentos de patrimônio do **CONCEDENTE** que ficarão sob sua responsabilidade;

Parágrafo Vigésimo Quinto: A **CONCESSIONÁRIA** é responsável pela manutenção dos equipamentos eventualmente cedidos, devendo ser devolvidos ao **CONCEDENTE** em perfeito estado de funcionamento quando do final da vigência deste Contrato, ressalvado o desgaste natural do uso;

Parágrafo Vigésimo Sexto: Respeitar as normas e os procedimentos do **CONCEDENTE** quanto à segurança interna, entrada e saída de pessoal, material, acesso às diversas áreas, além da legislação aplicável ao serviço, principalmente normas de Segurança e Medicina do Trabalho, diligenciando para que seus empregados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI);

Parágrafo Vigésimo Sétimo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá obrigatoriamente disponibilizar aos seus empregados, vestuários condizentes com as funções exercidas.

Parágrafo Vigésimo Oitavo: A **CONCESSIONÁRIA** deverá ter um Responsável Técnico, com registro no CREF/DF – Conselho Regional de Educação Física.

Parágrafo Vigésimo Nono: Exigir de seus alunos a apresentação de atestado médico de capacidade para a realização da prática esportiva objeto deste contrato, apresentando uma cópia à Secretaria de Esportes Coletivos do Clube.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE: O **CONCEDENTE** deverá proporcionar condições para que a **CONCESSIONÁRIA** possa conduzir a bom termo a execução dos serviços pertinentes a esta concessão de uso.

Parágrafo Primeiro: Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONCESSIONÁRIA**, quando devidamente identificados, aos locais que devam executar a sua tarefa;

Parágrafo Segundo: Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos pertinentes ao objeto contratado que venham a ser solicitados pela **CONCESSIONÁRIA**;

Parágrafo Terceiro: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por intermédio de um Gestor especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o contrato, nos termos das Normas do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Quarto: Disponibilizar à **CONCESSIONÁRIA** todas as Normas do **CONCEDENTE** pertinentes ao funcionamento, acesso e outras que afetem, direta ou indiretamente, a prestação dos serviços contratados;

Parágrafo Quinto: Proceder as vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, anotando as ocorrências em livro próprio, dando ciência ao preposto da **CONCESSIONÁRIA** contratada e determinando sua imediata regularização;

Parágrafo Sexto: Disponibilizar, quando solicitado, a documentação relativa ao local (plantas);

Parágrafo Sétimo: Disponibilizar água, esgoto e energia elétrica;

Parágrafo Oitavo: Instruir a **CONCESSIONÁRIA** acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio implantado nas dependências do **CONCEDENTE**;

Parágrafo Nono: Nomear o gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. Esta atividade será realizada em conjunto com profissional qualificado credenciado pela **CONCESSIONÁRIA**, podendo o gestor ter livre acesso à quadra. Essa fiscalização deverá ocorrer sempre que o **CONCEDENTE** julgar necessária, sendo efetuado registro formal das observações verificadas.

Parágrafo Décimo: Determinar que sejam adotadas as providências necessárias ao exato cumprimento do contrato podendo, inclusive, suspender a execução total ou parcial dos serviços ou exigir que determinado serviço seja refeito, quando verificar qualidade inadequada, sem nenhum ônus para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – TRANSFERÊNCIA OU SUBLOCAÇÃO: É vedado à **CONCESSIONÁRIA** transferir, sublocar e/ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, os direitos decorrentes deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – LICENÇAS: As licenças para funcionamento da **CONCESSIONÁRIA** serão por ele requeridas e renovadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – TRIBUTOS: A **CONCESSIONÁRIA** será a única responsável pela inscrição e pagamento de todos os impostos, taxas e contribuições devidas em razão da sua atividade econômica e decorrentes deste instrumento, devendo apresentar ao **CONCEDENTE**, trimestralmente, as certidões em âmbito federal e estadual que comprovem sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, sob pena de imediata rescisão contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FUNCIONAMENTO: O **CONCEDENTE** poderá, em qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, incluir, excluir, desativar o funcionamento e/ou promover a transferência do local de instalação da **CONCESSIONÁRIA**, sem qualquer indenização.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEXTA - VIGÊNCIA: Este **CONTRATO** tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante competente termo aditivo, até o limite de 120 (cento e vinte) meses condicionado à

manifestação formal, por escrito, da **CONCESSIONÁRIA** e aprovação do **CONCEDENTE** pela continuidade do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao término de sua vigência.

Parágrafo Único: O presente **CONTRATO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo com a concordância das partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – PENALIDADES: Pelo descumprimento de qualquer cláusula desse instrumento ou, ainda, pela inexecução total do objeto deste contrato, o **CONCEDENTE** poderá, garantido a prévia defesa, aplicar à **CONCESSIONÁRIA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de inexecução total e/ou descumprimento de qualquer cláusula contratual, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONCEDENTE**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro: As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo: Não obstante a gradação de penas contidas no *caput* desta cláusula, a depender da gravidade do descumprimento contratual e a critério do **CONCEDENTE** poderá haver a rescisão imediata deste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro: Se a multa aplicada for superior a qualquer valor de garantia, além da perda desta, responderá a **CONCESSIONÁRIA** pela sua diferença, que será cobrada de pagamentos eventualmente devidos ao **CONCEDENTE** ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto: A **CONCESSIONÁRIA** será avaliada durante toda a vigência do contrato, quanto à qualidade, atendimento e preços praticados, conforme critérios estabelecidos no Edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, desde que haja comunicação expressa a respeito, devendo ser feita por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e devidamente entregue ao Gestor do Contrato ou proponente da **CONCESSIONÁRIA**.

Parágrafo Único: O fato de o **CONCEDENTE** não usar de qualquer faculdade constante deste instrumento, não significa novação contratual, sendo que, a rescisão prevista no caput desta cláusula poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando da falência, do período de recuperação judicial ou extrajudicial da **CONCESSIONÁRIA**;
- b) Quando a **CONCESSIONÁRIA**, por qualquer motivo, der causa, ainda que culposamente, sobre o **CONCEDENTE**, ônus provenientes de quaisquer impostos, taxas, ações trabalhistas e outras obrigações de sua responsabilidade, sem prejuízo de ressarcimento ao **CONCEDENTE** e demais cominações legais;
- c) Quando quaisquer das partes, comprovadamente, deixar de cumprir, fielmente, qualquer cláusula estipulada neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – INDENIZAÇÃO: A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza por quaisquer danos a terceiros verificados em decorrência da realização do objeto deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO GESTOR DO CONTRATO: A **DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS** em conjunto com a **DIRETORIA DE ESPORTES COLETIVOS** serão responsáveis pelo acompanhamento da licitação e da gestão do contrato, que terão dentre outras, as seguintes incumbências:

- a) Aprovar e observar se os serviços e preços estão sendo cumpridos conforme proposto;

- b) Receber todas as documentações fiscais que comprovem a regularidade da **CONCESSIONÁRIA**;
- d) Exigir pontualidade no cumprimento dos prazos estabelecidos;
- e) Relatar as ocorrências que exijam a comunicação às autoridades competentes;
- f) Anotar todas as queixas dos usuários dos serviços da **CONCESSIONÁRIA** para serem examinadas.

Parágrafo Único: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONCEDENTE** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO: Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a prestar garantia, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a data de início da vigência do Contrato, no valor de **R\$ _____ (valor por extenso)**, em uma das seguintes modalidades:

- a) **Caução em dinheiro;**
- b) **Seguro Garantia;**
- c) **Fiança Bancária.**

Parágrafo Primeiro: A Caução prestada em dinheiro deverá ser recolhida em favor do **CONCEDENTE**, em conta bancária, conforme descrito abaixo:

Favorecido: Iate Clube de Brasília
CNPJ: 00.018.978.0001-80
Banco: Banco do Brasil
Agência: 3475-4
Conta Corrente: 220460-6

Parágrafo Segundo: No caso de utilização do Seguro Garantia, a apólice correspondente indicará o **CONCEDENTE** como beneficiário (segurado).

Parágrafo Terceiro: A garantia oferecida não poderá conter qualquer tipo de ressalva ou condições que possam dificultar ou impedir sua execução ou ainda que deixem dúvidas quanto à firmeza da garantia oferecida.

Parágrafo Quarto: A garantia servirá para cobrir as obrigações assumidas pela **CONCESSIONÁRIA** em seu contrato, firmado com o **CONCEDENTE**, bem como obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, quando necessário.

Parágrafo Quinto: O prazo de validade da garantia de que trata esse item será contado a partir da data de início da vigência do Contrato.

Parágrafo Sexto: Em caso de renovação contratual, a **CONCESSIONÁRIA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pelo **CONCEDENTE**.

Parágrafo Sétimo: O **CONCEDENTE** se reserva o direito de promover diligências para verificar a documentação acima.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DIREITO DE REGRESSO: O **CONCEDENTE** terá o direito de usar de Ação Regressiva quanto a eventuais condenações administrativas, cíveis, trabalhistas ou criminais, que lhe sejam impostas por culpa da **CONCESSIONÁRIA** em consequência do presente contrato, ficando a **CONCESSIONÁRIA** obrigada a ressarcir o **CONCEDENTE** por qualquer prejuízo advindo do contrato.

Parágrafo Único: A **CONCESSIONÁRIA**, nesses casos, fica responsável, inclusive, por reembolsar o **CONCEDENTE** por despesas com honorários advocatícios, custas e demais despesas processuais, desde que seja notificada da demanda em tempo hábil a apresentar defesa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – MARCAS: Fica vedado o uso de uniformes, camisetas, bonés, shorts, viseiras, etc., com marcas ou nomes de outros clubes durante a realização das aulas pela **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – AUTORIZAÇÃO: Na hipótese de o **CONCEDENTE** ser condenado em ação trabalhista, ajuizada por empregado da **CONCESSIONÁRIA**, esta, desde já, autoriza expressamente a retenção dos valores da respectiva condenação imputada ao **CONCEDENTE**, dos créditos existentes da Garantia de Execução do Contrato e, caso o valor ultrapasse a garantia prestada, se obriga a restituir o valor total da condenação, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação do setor competente do **IATE**, a ser adicionado dos honorários advocatícios dos advogados que compõem a Diretoria Jurídica do Iate Clube de Brasília, no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação, e das custas processuais comprovadamente pagas pelo **CONCEDENTE**.

Parágrafo Primeiro: Em hipótese de a condenação ao **CONCEDENTE** ser revertida em Segunda Instância, o **CONCEDENTE** restituirá, após o trânsito em julgado da decisão, os valores eventualmente retidos e as custas processuais comprovadamente pagas pelo **CONCEDENTE**, com exceção das importâncias referentes aos honorários advocatícios da equipe jurídica do Iate Clube de Brasília, no importe de 10% (dez por cento) do valor da condenação.

Parágrafo Segundo: Os honorários advocatícios dos advogados que compõem a Diretoria Jurídica do Iate Clube de Brasília são independentes de eventuais honorários sucumbenciais determinados pelo juízo à equipe jurídica do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – FORO: Fica eleito o Foro de Brasília/DF, para dirimir todo e qualquer conflito de interesses resultante do cumprimento deste **CONTRATO**, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e na presença das duas testemunhas abaixo.

Brasília, ____ de _____ de 2018.

RUDI FINGER

Pelo **CONCEDENTE** – Comodoro

Pela **CONCESSIONÁRIA**

Testemunhas:

TEMISTÓCLES GROSSI

Diretor de Esportes Coletivos

NILTON SOUSA SILVA

Superintendente

Visto da Diretoria Jurídica: